



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2020-SIE

Aos dias 05 (cinco) do mês de outubro do ano de 2020, às 08hs e 00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na rua 07 de Setembro nº 34, Centro, CEP: 62.570-000 – Bela Cruz, Estado do Ceará, reuniu-se a citada Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 01042020/01, de 01 de abril de 2020, constituída pelos seguintes membros da Comissão de Licitação: MANOEL ROBERTO DE PAULA JUNIOR – Presidente, JOSÉ CLEITON ARAÚJO e ISAAC EMERSON FREITAS NASCIMENTO – Membros, para julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes, com observância das disposições contidas na Tomada de Preços nº 016/2020-SIE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA (RECUPERAÇÃO) DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE** e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o julgamento dos documentos de habilitação das seguintes empresas: 1. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.044.788/0001-17; 2. CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.314.392/0001-42; 3. CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.105.432/0001-13; 4. ELLUS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.723.179/0001-07; 5. ENERGY SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.959.003/0001-85; 6. MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.583.854/0001-02; 7. MP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº. 36.173.074/0001-77; 8. MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.732.774/0001-35; 9. PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.967.758/0001-21; 10. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.181.254/0001-23; 11. VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.323.369/0001-87; 12. VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.025.807/0001-02 e 13. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.932.123/0001-14. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação iniciou a sessão divulgando o resultado da análise técnica dos Documentos de Habilitação apresentados pelos licitantes, realizados por equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura do Município de Bela Cruz, análise feita pelo Sr. **Tiago Araújo Vasconcelos**, Eng. Civil **CREA/CE 47864-D**, onde emitiu parecer técnico no qual, fez constar que todas as empresas acima discriminadas atendem as exigências do Edital. Ato contínuo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocou a todos os membros para que realizassem o julgamento da fase de habilitação, chegando a CPL a decidir por unanimidade de seus membros acolherem análise técnica realizada por equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura do Município de Bela Cruz, juntamente com análise restante dos documentos de habilitação resolve deliberar pela **HABILITAÇÃO** das licitantes: 1. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; 2. CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI; 3. CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI-ME; 4. ELLUS SERVIÇOS LTDA; 5. ENERGY SERVIÇOS EIRELI; 6. MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 7. MP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA; 9. PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES - EIRELI; 10. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; 11. VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI; 12. VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e 13. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, por cumprirem com todas as exigências do edital. **HABILITAÇÃO COM RESSALVA** da licitante: 8. MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.732.774/0001-35, por descumprimento ao item 4.2.2 alínea “e” estando privilegiada em consonância ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 3º, § 14, e art. 5º-A). Em seguida o Presidente determinou a intimação da presente decisão através de notificações em Jornal de Grande Circulação (O Povo) e Diário Oficial do Estado-DOE, franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal a partir da referida notificação (Art. 109 e seus §§, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores). Dando seguimento o Presidente constatando que nada mais havia a ser acrescentado, declarou encerrada a sessão, sendo então lavrada a presente ata, por mim José Cleiton Araújo, que vai assinada por todos os presentes.


Manoel Roberto de Paula Júnior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


José Cleiton Araújo

Membro da Comissão Permanente de Licitação


Isaac Emerson Freitas Nascimento

Membro da Comissão Permanente de Licitação